



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 15/2026.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 15/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Luciano Roncetti Pimenta, que, ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013. A presente propositura tem por finalidade promover a atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, atualmente fixada no art. 41 da Lei Municipal nº 2.055, de 10 de outubro de 2013, adequando-a à realidade econômica e à política remuneratória adotada pela Administração Pública Municipal.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

II – PARECER DO RELATOR

Assim, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº **15/2026** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ÉLCIO SEIDL

Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

FRANCISCO BRAGA

Presidente

PAULO AMORIM

Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos dos artigos 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por unanimidade, acompanha o voto do Relator e manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº **15/2026** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 06 de abril de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

FRANCISCO BRAGA

Presidente

ÉLCIO SEIDL

Relator

PAULO AMORIM

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003900300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Elcio Seidl** em 09/04/2026 08:02

Checksum: **95565B46226E0E91269545A0EDBDE371D708A5A74E18E00C638F000C40266531**

Assinado eletronicamente por **Francisco Braga** em 09/04/2026 10:02

Checksum: **EABE3DA53C82C1CF884586CBC4F61AE670D207D429D7DCC9C635DAEB9F9CF305**

Assinado eletronicamente por **Paulo Amorim** em 09/04/2026 12:05

Checksum: **5EA630E08C5CC3C926BC0C474EF504523E5CDB9F0EC1B0EE3F1584233D165600**

